

## ***Resolução nº 062/2003***

### **"Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo a Lei Municipal nº 128/95, e dá outras providências."**

*Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga:  
Luís Henrique Capellini - Presidente,  
Ney Vaz Pinto Lyra - 1º Secretário  
Celso da Silva Martinez - 2º Secretário*

**Alterações: Revogada pela Resolução nº 081/07 - art. 138**

**Art. 1º.** O Poder Legislativo utilizará o Boletim Oficial do Município de Bertiooga para publicar seus atos administrativos que tenham como condição de validade a respectiva publicação em jornais oficiais.

**Parágrafo único.** Em razão da necessidade de celeridade dos atos administrativos, a critério do Presidente da Câmara Municipal, face à periodicidade e sazonalidade do Boletim Oficial de Bertiooga, a Câmara Municipal de Bertiooga poderá veicular suas publicações no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Bertiooga fica autorizada a publicar nos jornais da cidade ou em jornais da região da Baixada Santista mensagens, de caráter institucional, nas seguintes datas:

- I** - 19 de Maio - Dia da Emancipação Política do Município;
- II** - 24 de Junho - Dia do Padroeiro da Cidade;
- III** - 07 de Setembro - Dia da Proclamação da Independência;
- IV** - 15 de Novembro - Dia da Proclamação da República;
- V** - Festividades de Páscoa;
- VI** - Festividades de Natal e Ano Novo;
- VII** - Festividades constantes do Calendário Oficial de Eventos;
- VIII** - Festividade da Concessão da Medalha do Mérito Legislativo e,
- IX** - Semanas em que ocorrerem no Município seminários, palestras, simpósios, visitas de autoridades públicas nacionais e ou internacionais.

**Parágrafo único.** As mensagens terão sempre caráter cívico, educativo e institucional, sendo vedada a promoção pessoal de qualquer forma.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertiooga, 13 de Agosto de 2003.**

**Vereador Luís Henrique Capellini  
Presidente da Câmara**